

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Sex, 17/03/2023 11:05

Para: LA DE OLIVEIRA <ladeoliveiracomercio@hotmail.com>



📎 4 anexos (1.013 KB)

CONTRATO 010110201-2023.pdf; CONTRATO 010110202-2023.pdf; CONTRATO 010110203-2023.pdf; CONTRATO 010110204-2023.pdf;

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, convoca a empresa:

L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.508.357/0001-08, localizada na R CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº 103, Letra B, Três Poderes, Imperatriz/MA, representada pela Sra. Larissa Alencar De Oliveira Ribeiro, portadora do CPF Nº 948.742.802-00 e Carteira de Identidade nº 5770727 PC/PA

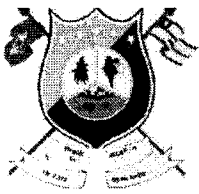
Para assinatura:

**CONTRATOS Nº 01.011.02.01/2023, 01.011.02.02/2023, 01.011.02.03/2023 e
01.011.02.04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

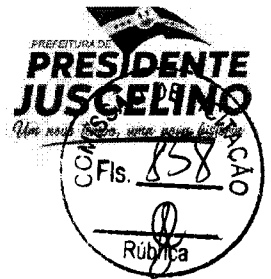
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza e Descartáveis visando a manutenção do funcionamento das Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA.

Confirmar Recebimento

Att,
CPL/PMPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CONTRATO Nº 01.011.02.01/2023
PROCESSO Nº 01.011/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
JUSCELINO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA L.
A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF n.º 010.029.913-07 e RG n.º 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.508.357/0001-08, localizada na R CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº 103, Letra B, Três Poderes, Imperatriz/MA, representada pela Sra. Larissa Alencar De Oliveira Ribeiro, portadora do CPF Nº 948.742.802-00 e Carteira de Identidade nº 5770727 PC/PA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza e Descartáveis visando a manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

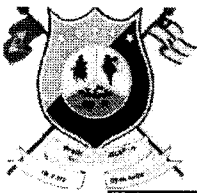
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Coador de café, composto de tecido 100% algodão, com aro de aço inoxidável e cabo trabalhado, diâmetro do aro 09cm e cumprimento de 25 com.	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
16	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX 12UND).	CX	50	R\$ 77,88	R\$ 3.894,00

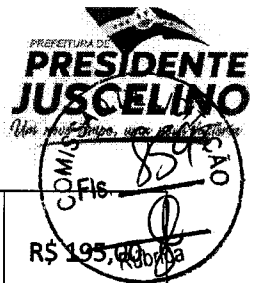
L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO
E SERVIÇOS
EIRELI:40508
357000108

Assinado de forma digital por L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:40508357000108
Dados: 2023.03.17

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



21	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
22	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela ou vermelha de tom forte, lisa, medidas mínimas 40X60cm.	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
24	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, aromas diversos, a embalagem contendo 500ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CX COM 12 UND).	CX	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
26	Pano de Prato, material 10% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cores e estampas sortidas.	UND	184	R\$ 3,30	R\$ 607,20
28	Papel higiênico, de 1º qualidade, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. (Fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos cada pacote).	FARDO	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
29	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas. (Fardo com 12 pacotes contendo 2 rolos cada pacote).	FARDO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
30	Rôdo, com cabo de plástico, suporte plástico medindo 40cm, 01 borracha.	UND	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.589,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.589,20 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

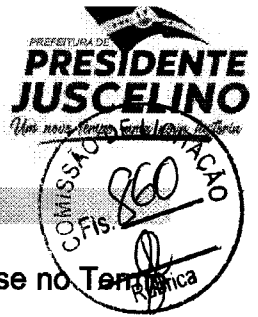
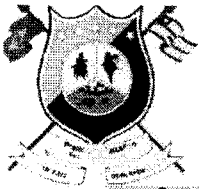
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO
E SERVICOS
EIREL:40508
357000108

Assinado de
forma digital por
L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS
EIREL:405083570
00108
Dados: 2023.03.17
10:40:33 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

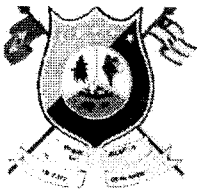
1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

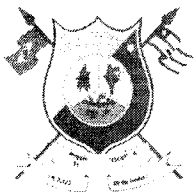
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:40508
357000108

Assinado de
forma digital por
L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:40508357
000108
Dados:
2023.03.17
10:42:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Presidente Juscelino/MA, 17 de Março de 2023.

DANIEL NINA
NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA NUNES:01002991307
Dados: 2023.03.17 11:50:37 -03'00'



Daniel Nina Nunes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:40508357000108

Assinado de forma digital por L A
DE OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:40508357000108
Dados: 2023.03.17 10:42:35 -03'00'

Larissa Alencar De Oliveira Ribeiro
L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Erik Newton Oliveira Sousa CPF nº 612890363-83

